



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.725/2018

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a suplementação da rubrica de materiais de consumo para atender a Secretaria de Meio Ambiente utilizando-se como fonte de recursos o excesso de arrecadação, definido no artigo 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 2º.** O valor a que se refere o artigo 1º, será inserido na dotação orçamentária 150.001.18.542.0011.2.120 – 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 392, valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (03/10/2018).**

  
**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17 horas do dia 03/10/2018.

  
**Faguiner Martins Salvador**  
Chefe de Gabinete

**RECEBIDO**  
EM 03/10/18

